



ESTADO DA BAHIA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL CAPITÃO TADEU FERNANDES

Projeto de Lei nº 18.503 / 2009 - Análise

Introdução: o Projeto de Lei nº 18503 / 2009 trata de questões salariais e do Plano de Carreira na PMBA e já se encontra na Assembleia Legislativa, mas só poderá ser votado a partir do término do Carnaval de 2010, em razão do recesso parlamentar.

O referido Projeto foi publicado no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2009.

Movimento Polícia Legal (MPL): o Projeto de Lei nº 18503 / 2009 é a resposta do governo ao MPL.

É bom salientar que o governo dizia que não melhoraria nada nas questões salariais e de Plano de Carreira. A pressão do Polícia Legal forçou o governo a mudar de postura, o que demonstra que estávamos certos quando partimos para a luta.

Vamos analisar agora os pontos positivos e negativos:

Projeto de Lei nº 18.503/2009:

Art. 1º - Ficam incorporados R\$ 100 (cem reais) da Gratificação de Atividade Policial Militar GAP ao soldo dos Oficiais dos postos de Capitão PM, Major PM, Tenente-Coronel PM e Coronel PM, integrantes da Polícia Militar do Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2010.

§ 1º - Os valores de soldo e da Gratificação de Atividade Policial Militar – GAP, resultantes da aplicação do disposto no *caput* deste artigo, passam a ser em 1º de setembro de 2010 os constantes do Anexo Único desta Lei.

§ 2º - Os proventos de inatividade e as pensões que tenham sido fixados com base no soldo dos postos a que se refere o *caput* deste artigo serão revistos na mesma época e proporção, não podendo resultar valores superiores aos concedidos ao Oficial da ativa em igual situação.

Análise Negativa:

- Essa proposta discrimina os Tenentes e os Praças, que não terão a redução da GAP e aumento do soldo. Quanto maior o soldo, maiores as gratificações que incidem sobre o soldo.
- Em outras categorias, essa alteração foi bem maior, o que representou um ganho significativo. Com isso, o governo discriminou a PM.
- Essa proposta só entrará em vigor em 1º de setembro de 2010. Deveria entrar em vigor em janeiro de 2010.

Análise Positiva:

- De Capitão a Coronel haverá um ganho extra por conta de reduzir a GAP e aumentar o soldo.
- Os Capitães, Majores, Tenentes Coronéis e Coronéis inativos terão um pequeno ganho extra, por conta desse aumento do soldo. Os Tenentes e Praças da ativa e da reserva não terão esse ganho extra, o que é negativo.

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir esses pontos negativos. Dependerá da decisão do governo aprovar ou não essas Emendas. Por isso temos que pressionar.

Projeto de Lei nº 18.503/2009:

Art. 2º - O art. 9º da Lei nº 11.356 de 06 de janeiro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 9º** - Aos ocupantes das graduações de Cabo e Soldado, ingressos na Corporação até a data de vigência desta Lei, será facultado o direito de concorrerem diretamente à promoção pelo critério de merecimento para a graduação de 1º Sargento, desde que respeitados os resquícios legais.

§ 1º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os ocupantes das graduações de Cabo e Soldado ficam dispensados do cumprimento do interstício previsto no art. 134. § 2º. Alíneas “g” e “h”. da Lei nº 7.990, de 27 dezembro de 2001.

§ 2º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, os ocupantes da graduação de Soldado terão de cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos na referida graduação. .

§ 3º - Para fins do disposto no *caput* deste artigo, aos Cabos fica assegurado o ingresso direto no Curso Especial de Sargento, pelo critério de antiguidade desde que tenham bom comportamento e sejam observados os demais requisitos legais.”.

Análise Negativa:

- O governo em Janeiro de 2009 reduziu o quantitativo de vagas de Sargentos, o que dificulta as promoções dos Cabos e Soldados. É bom lembrar que em outras categorias o governo criou a promoção automática, sem necessidade de vaga. Dessa forma, mais uma vez o governo discriminou a PM.

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir essa distorção.

Análise Positiva:

- Ao dispensar o cumprimento do interstício dos Cabos e Soldados, será possível ao Soldado ser promovido a cabo e em seguida a Sargento, sem esperar o interstício de 7 anos.
-
-
-

Projeto de Lei nº 18.503/2009:

Art. 3º - Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001:

“**Art. 110** -

§ 4º - A gratificação de atividade policial militar incorpora-se aos proventos de inatividade quando percebida por cinco anos consecutivos ou dez interpolados, sendo fixada na referência de maior valor percebida por, pelo menos, 12 (doze) meses contínuos.”

“**Art. 127** -

IX – para a graduação de Cabo PM – somente pelo critério de antiguidade.”.

Análise Negativa (Art. 110, § 4º):

- Condiciona o recebimento da GAP na referência de maior valor recebido pelo prazo de um ano. Pela redação, poderá ter problema caso um PM solicitar reserva logo após uma alteração de GAP, situação em que não iria completar um ano de percepção da maior referência de GAP.

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir essa falha.

Análise Positiva (Art. 110, § 4º):

- Acaba com a absurda redução do valor da GAP dos policiais quando da passagem para a inatividade, que ocorre hoje (“GAP PERCENTUAL”). Foi uma vitória de todos nós, pois foi uma reivindicação do Movimento Polícia Legal.

Análise Positiva (Art. 127, IX):

- Acaba com a desmoralizante promoção por “MERCIMENTO” de Soldado para Cabo, que tem critérios absurdos.

Análise Negativa (Art. 127, IX):

- O fim da promoção por merecimento só foi para Cabo, mas deveria ser revisto os critérios para todas as promoções por merecimento.

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir essa falha.

Projeto de Lei nº 18.503/2009:

Art. 4º - A Lei nº 7.990, de 27 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 127-A:

“**Art. 110** – A Para ser promovido à graduação de Cabo é indispensável que o Soldado de 1º Classe esteja incluído na Lista de Acesso por Antiguidade, tenha bom comportamento e que sejam observados os demais requisitos legais.”

Análise Negativa:

- A pouca quantidade de vagas para a graduação de Cabo impede o crescimento na carreira. Em outras categorias de servidores, a promoção é automática e independente de vaga. Por que não ser automática também para Cabo?

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir essa discriminação.

Projeto de Lei nº 18.503/2009:

Art. 5º - Os policiais militares inativados a partir de 27 de dezembro de 2001, que tiveram a gratificação de atividade policial militar incorporada aos seus proventos, passarão a percebê-la nos valores atualmente atribuídos aos ativos, de acordo com a referência em que se deu a sua inativação, observado o posto ou graduação que serviu de base para a fixação dos proventos, lançando-se eventuais diferenças a maior como vantagem pessoal, absorvidas por ocasião de qualquer reajuste

Análise Positiva:

- Corrige o valor da GAP dos PMs inativos a partir de 27/12/2001, equiparando-os aos da ativa. Foi uma vitória da tropa, na luta do MPL, pois este item constava na pauta de reivindicações. Entre 18/08/1997 e 26/12/2001, os PMs inativos não têm esse problema com a “GAP Percentual”, por isso a lei corrigi a partir de 27/12/2001.

Análise Negativa:

- Não estende a GAP para os inativos antes de 19/08/1997.

Observação: Apresentaremos Emenda tentando corrigir essa discriminação.

Sobre a CET (Condições Especial de Trabalho): A Assembleia Legislativa aprovou para os PMs, mas cabe ao Poder Executivo regulamentá-la. A gratificação CET é um ato próprio (administrativo / interno) do órgão da Secretaria de Administração do Governo do Estado (SAEB). Ou seja, é um ato autônomo do Poder Executivo.

Portanto, essa regulamentação não passa pela apreciação da Assembleia Legislativa e por consequência, dos Deputados Estaduais. Em breve divulgarei a questão da CET, com seus pontos positivos e negativos.

Conclusão: O governo poderia ter feito um Projeto bem melhor! O Projeto de Lei nº 18.503/2009 é muito fraco. Apresenta alguns ganhos, mas é pouco para o que merecemos e reivindicamos.

Das reivindicações do Movimento Polícia Legal (MPL), foram poucas as reivindicações atendidas. Como por exemplo, ficou faltando:

- A questão salarial. Concedeu CET para alguns praças, em percentuais baixos, mas a reivindicação era o Subsídio de R\$ 4.000,00. Mesmo com a CET concedida para alguns Praças, o vencimento total continuará bem abaixo do que foi reivindicado.
- A questão do plano de carreira. Corrigiu apenas o problema de ordem legal da promoção de soldado a cabo e de cabo a sargento, mas manteve a pouca quantidade de vagas, o que manterá o alto tempo de espera por uma promoção.
- Não resolveu as reivindicações do ingresso do Soldado com nível superior e o crescimento na carreira até o oficialato; do acesso à APMB/CFOPM com bacharelado em Direito; dos praças ao oficialato e do QOAPM ao oficialato superior, que eram reivindicações do Movimento Polícia Legal.
- Não implantou a Gratificação de Titulação, que existe entre outras categorias de servidores e que estimula o estudo universitário, a pós graduação, o mestrado e o doutorado.

Em resumo: Esse projeto, na nossa análise, é fraco! Poderia sim, ter avançado em questões importantes para o desenvolvimento da Polícia Militar.

O governo continua sem coragem de realizar as mudanças necessárias. Sem essas mudanças estruturais e conceituais, a Bahia continuará a mesma do passado, do atraso e do subdesenvolvimento.

Estamos atentos e vamos nos unir para cobrar o governo melhorias no Projeto de Lei nº 18503 / 2009, através das nossas emendas.

ATENÇÃO

Em breve divulgarei datas e locais para reuniões, onde analisaremos as Emendas que serão necessárias apresentar para melhorar o Projeto de Lei nº 18.503 / 2009.

Lembre-se: em Dezembro de 2008, por força da pressão da tropa, foram aprovadas algumas Emendas do deputado **CAPITÃO TADEU** que beneficiaram a todos, como:

- 30 anos de serviço (seria 35 anos de serviço);
- Posto Imediato (iria acabar);
- Contagem em dobro da licença prêmio não gozada (iria acabar);
- Contagem do tempo do Curso de Formação, para efeito de reserva remunerada (iria acabar);
- Garantia de que o 1º SGT irá para a R/R com os proventos de Tenente, mesmo não sendo promovido a Sub Ten.;
- Garantia de que todo SD PM 1º classe irá para o curso Especial de Sargento, mesmo que não seja promovido a Cabo.

Isso nos encoraja a apresentar Emendas ao Projeto de Lei nº 18503 / 2009 e lutar por elas.

O momento é esse. Participe!

Atenciosamente,

Salvador-BA, 20/01/2010

Capitão Tadeu Fernandes
Deputado Estadual / Líder do PSB
Presidente da Subcomissão de Segurança Pública e Defesa Civil